



conisca

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

EDITAL CARTA CONVITE Nº 04/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 078/2022/CONISCA**

O CONISCA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas torna público que fará realizar a modalidade Carta Convite no Setor de Compras e Licitações, sito à Rua José Ermírio de Moraes, nº 80, Bairro Jardim Lindóia, cidade de Lindóia, Estado de São Paulo, no dia **29/11/2022 às 09:30h** em conformidade com o que preconiza o Art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para:

1 - DO OBJETO:

1.1 - Prestação de serviços de assessoria, consultoria, escrituração e gestão em contabilidade pública, com fornecimento de profissional habilitado para assinatura de peças para o Centro de Especialidades CONISCA, localizado a Rua José Ermírio de Moraes, nº 80, Bairro Jardim Lindóia, Município de Lindóia – SP, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

1.2- O valor total estimado para o presente processo licitatório é de: R\$ 71.400,00, e onerará a dotação orçamentária codificada no item 10 deste edital.

3 - DA VIGÊNCIA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1 – O prazo da prestação de serviços descrita no item I do objeto será de 12 (doze) meses a iniciar após a assinatura do instrumento contratual cuja minuta encontra-se anexa a este edital, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos não ultrapassando o limite disposto na lei de licitações que é de 60 (sessenta) meses.

3.2 – Será declarado vencedor o licitante que der o menor preço, sendo considerado o valor global anual que será parcelado em 12 (doze) meses, pagos após a assinatura do contrato sempre subsequente ao mês de referência, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal na Secretaria Executiva do CONISCA.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - **Somente poderão participar desta licitação Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014**, convidadas e regularmente constituídas, cujo OBJETIVO SOCIAL SEJA COMPATÍVEL COM OBJETO DESTA CERTAME, devendo as mesmas apresentar dois envelopes fechados designados “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, devendo ser PROTOCOLADOS no Setor de Compras e Licitações deste Conisca, no endereço indicado e até o dia e horário especificados no preâmbulo deste EDITAL, além das empresas que manifestarem interesse em participar do presente certame, **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data de entrega dos envelopes.

4.2 - DAS VEDAÇÕES LEGAIS:

É vedada a participação na licitação de empresas:

4.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2 - Sob processo de falência ou concordata;

4.2.3 - Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4.2.4 - É vedada a participação de empresas em consórcios.

4.2.5 - Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

4.2.6 - De empresas que NÃO se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

5.1 - A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes, fechados e rubricados nos fechos, sendo o de número “1” da “**HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**” e o de número “2” da “**PROPOSTA**”, MENCIONANDO-SE o nome da empresa, o número do processo, número do CONVITE; data e horário de encerramento.

Ex:

Envelope nº 01 – “Habilitação”

(Nome da empresa licitante)

Processo Administrativo nº 078/2022

Convite Nº: 04/2022

Objeto: Assessoria, Consultoria e Escrituração em Contabilidade Pública

Envelope nº 02 – “Proposta”

(Nome da empresa licitante)

Processo Administrativo nº 078/2022

Convite Nº: 04/2022

Objeto: Assessoria, Consultoria e Escrituração em Contabilidade Pública

6 - DO ENVELOPE DE Nº 01 – HABILITAÇÃO:

6.1 – O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos, **que deverão estar em vigor na data da abertura dos envelopes da presente licitação.**

A) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

B) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

C) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

D) DECLARAÇÃO GERAL, CONFORME MODELO SUGERIDO NO **ANEXO IV**.

E) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

F) PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DO CRF - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), que pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

H) DECLARAÇÃO de microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo contante do **ANEXO V**.

6.2 - Os documentos referentes ao envelope número "1" (**HABILITAÇÃO**) deverão ser apresentados em **uma única via original**, ou **cópia autenticada em cartório competente**, ou **por Servidor da Administração**, ou **publicação em órgão da Imprensa Oficial**, dentro do prazo de validade.

6.2.1 – As cópias de documentos somente serão autenticadas por Servidor da Administração, caso sejam apresentadas em conjunto com as originais e antes da hora marcada para a abertura da sessão, sendo que os documentos apresentados sem autenticação dentro dos envelopes e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

6.2.2 – As certidões referentes aos subitens E, F e G, poderão ser fornecidas através de comprovante emitido diretamente pelo órgão competente ou através de documento impresso, emitido via internet, pelo site dos órgãos responsáveis;

6.2.3 – Os documentos, emitidos via internet, são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes.

6.2.4 – As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emittentes, serão consideradas inválidas, e ensejarão na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no art. 109 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3 6.2.5 – Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de



CONISCA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

6.2.6 – Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo descrito no Anexo V do edital.

6.2.7 – Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.3 – Os documentos referentes aos subitens 6.1 letra D e 6.2.6, deverão ser preenchidos à máquina, ou impressos sem rasuras ou emendas, datados e assinados pelo responsável, em papel timbrado da empresa licitante, se houver, sob pena de inabilitação.

6.4 – Todos os documentos deverão:

- Estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo;
- Estar, todos os documentos em nome e com CNPJ da matriz ou todos em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz;
 - o Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
 - o Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

6.6 – A Comissão de Licitações do CONISCA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7 - DA PROPOSTA: (Envelope número “2”)

7.1 - A proposta deverá ser preenchida à máquina, ou impressa sem rasuras ou emendas, em papel timbrado da empresa, datado e assinado pelo responsável, contendo ainda:

- a) Nome e endereço do proponente, bem como: o número desta licitação - CONVITE;
- b) Preço unitário e total por item, expresso em Reais;
- c) Valor Total da Proposta;
- d) Validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**;
- e) Condições de pagamento, observado o disposto no item 3.1 e 3.2 do edital;

7.1.1 – A responsabilidade pela veracidade das informações constantes nos documentos é da empresa licitante, sendo que se os documentos ou cópias apresentadas estiverem rasuradas ou ilegíveis, os mesmos serão considerados

inválidos pela Comissão de Licitações, desclassificando-se a empresa ou o item ofertado, conforme o caso.

7.2 - Nos preços dos serviços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.2.1 - Não serão aceitas propostas enviadas via e-mail, mensagens eletrônicas ou qualquer outra forma diferente da especificada no presente Edital, bem como propostas preenchidas a lápis.

7.3 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.

7.4 – O valor proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

7.6 – O CONISCA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES: “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”.

8.1 – Às **09:30h** do dia **29/11/2022**, reunir-se-ão a Comissão de Licitações para a abertura dos envelopes de N° 01 - **“HABILITAÇÃO”**.

8.2 - Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou propostas já entregues.

8.2.1 – Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas, para protocolo na Sala de Licitações, sito à Rua José Ermírio de Moraes, nº 80, Bairro Jardim Lindóia, município de Lindóia – SP, impreterivelmente até às 09 h e 30 min do dia 29/11/2022, sob pena de inabilitação no presente certame.

8.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via e-mail ou qualquer meio eletrônico, devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer

recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.

8.3.1 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão as mesmas registradas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente.

8.3.2 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos para a sessão de abertura dos envelopes de “Proposta”, para qual todas as licitantes serão convocadas.

8.3.3 – Os envelopes contendo as propostas serão devidamente rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes e ficarão sob guarda da Comissão.

8.3.4 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela autoridade competente.

8.3.5 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes de “Proposta”, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

8.4 - As proponentes que não satisfizerem às exigências e formalidades previstas neste Edital serão declaradas inabilitadas, não sendo abertos os seus envelopes contendo suas respectivas “**PROPOSTAS**”, os quais **SERÃO DEVOLVIDOS FECHADOS**, mediante recibo, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

8.5 - As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes, sendo que a Comissão classificará o objeto à empresa vencedora, abrindo prazo legal para interposição de quaisquer recursos quanto à fase de classificação.

8.6 – Somente poderão rubricar os documentos de habilitação e as folhas das propostas os licitantes presentes ou seus representantes devidamente credenciados, através de procuração autenticada por cartório competente e demais cidadãos que por ventura estejam presentes.

8.6.1 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, podendo falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

8.6.2 – Entende-se por documento credencial:

- a) **contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- b) **procuração ou declaração**, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

8.6.3 – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante;

8.6.4 – O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir;

8.6.5 – A não apresentação do credenciamento, no caso de procuração ou declaração, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – A Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das **Propostas Comerciais** das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o **menor preço**, reservando-se o CONISCA o direito de adjudicar o objeto da presente licitação, preservando-se desta forma o interesse público.

9.1.1 - Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

9.2 - Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, conforme disposto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

9.3 - As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexeqüíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão de Licitações, tendo por base os valores de mercado

9.4 - Nos casos em que a comissão de licitações julgar necessários, os licitantes poderão ser notificadas para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos entre outros.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação onerarão a dotação do orçamento vigente:

1.01.01.

- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS.

01.01.01.

Dependências do Centro de Especialidades

10.302.0010.2001.0000

Manutenção das Atividades do Conisca

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Dos atos da Administração, praticados nas fases de habilitação e classificação das propostas do presente **CONVITE Nº 04/2022**, cabem os recursos previstos no artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – O presente **CONVITE**, nos termos do Art. 49 “caput” e § 1º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, poderá ser anulado, revogado ou transferido de data, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

12.2 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

12.3 – O CONISCA e a empresa licitante vencedora encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

12.4 – Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão de Licitações em consonância com a Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com Constituição Federal.

12.5 – Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta Licitação – **CONVITE Nº 04/2022**, junto ao Setor de Compras e Licitações, sito à Rua José Ermírio de Moraes, nº 80, Bairro Jardim Lindóia, município de Lindóia, Estado de São Paulo, tel: (19) 3898-9669, e-mail: compras.conisca@gmail.com, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h 30 min às 11h 30 min e das 14h às 16h, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

13 – Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Termo de Contrato e TCN;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Geral;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

14 - E, para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente CONVITE afixado no QUADRO DE AVISOS do CONISCA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas e publicado no site www.conisca.com.br.

Lindóia, 18 de novembro de 2022.

JOSUÉ RICARDO LOPES
Presidente do Conisca



conisca CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE 04/2022 – P.A. Nº 078/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria, Escrituração e Gestão em Contabilidade Pública, com fornecimento de profissional habilitado para assinatura de peças para o Centro de Especialidades do CONISCA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas.

ATIVIDADES:

- a) Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes;
- b) Apuração, conciliação, fechamento e remessa ao TCE-SP dos balancetes mensais;
- c) Conciliação contábil e bancária;
- d) Apuração e remessa das Informações mensais via sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado do São Paulo;
- e) Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF e demais normas que regem a administração pública;
- f) Atender às consultas das áreas, Financeira, Orçamentária, contábil e Patrimonial, via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- g) Orientar os servidores nas seguintes áreas: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Elaboração de orçamento fiscal, Bens patrimoniais, Execução orçamentária, Procedimentos contábeis como notas de reserva, de empenho, de liquidação, etc.;
- h) Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, decretos, portarias, resoluções, instruções e demais normas) dos mais diversos órgãos, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as publicações de interesse da mesma;
- i) Elaborar o calendário mensal de todos os compromissos obrigatórios da CONTRATANTE, na data anterior ao compromisso, alertar acerca do compromisso a ser cumprido, bem como, enviar e-mail à contratante;
- j) Na consultoria da execução orçamentária, a empresa deverá visitar semanalmente a contratante e, por processo de amostragem, avaliar os procedimentos, processos, sistemas de trabalho, registros e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da constituição federal, lei de responsabilidade fiscal, normas e instruções, contabilização, legalidade das despesas realizadas, conciliações bancárias, emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas ou então, se reunir com os responsável da administração e/ou setores respectivos, para alertar das falhas constatadas e orientar quanto à legalidade e/ou correções;

- k) Elaboração e entrega da DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte à Receita Federal;
- l) Elaboração e entrega da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- m) O contratado deverá emitir relatório mensal referente à suas atividades.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que devidamente atestada pelo CONISCA a perfeita execução dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração do CONISCA, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93;

No caso de prorrogação do prazo contratual após 12 (doze) meses, será aplicado o reajuste pelo índice IPCA-IBGE correspondente ao período.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

As despesas de viagem, de estadia, de cópias reprográficas, bem como de telefonemas realizados para a execução do objeto desta licitação correrão por conta, em sua totalidade, da contratada.

A Contratada deverá observar todas as Normas Brasileira de Contabilidade – NBCs.

A contratada deverá possuir em seu quadro de sócios e/ou funcionários profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Lindóia, 18 de novembro de 2022.

Christiane Gurgel Barbosa
Secretária Executiva do CONISCA



CONISCA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2022

Gestor(a):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISCA E A EMPRESA

PROCESSO Nº 078/2022 CONISCA – CARTA CONVITE Nº 04/2022

CONTRATANTE: CONISCA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 06.138.766/0001-13**, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José Ermírio de Moraes, 80, Jd. Lindóia, Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente,, Prefeito do Município de, portador do CPF: XXXXXXXXXX e RG: XXXXXX residente e domiciliado no seguinte endereço:, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, _____, _____ CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**; tem entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços de Assessoria, Consultoria, Escrituração e Gestão em Contabilidade Pública, gestão financeira com fornecimento de profissional habilitado para assinatura de peças, para o Centro de Especialidades CONISCA, localizado a Rua José Ermírio de Moraes, nº 80, Bairro Jardim Lindóia, cidade de Lindóia, de acordo com o edital da Carta Convite 04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

De acordo com a carta convite 04/2022 o valor global do contrato será de **R\$ (_____)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ (_____) , em até 30 (trinta) dias da data do recebimento e aceite da Nota Fiscal na Secretaria Executiva do CONISCA.



conisca

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento contratual terá **vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura do Contrato**, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 e da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados se houver prorrogação do mesmo, respeitado o menor prazo periodicamente estabelecido, quer seja, 12 meses, e desde que haja acordo entre as partes.

2. No caso de prorrogação do prazo contratual após 12 (doze) meses, será aplicado o reajuste pelo índice IPCA-IBGE correspondente ao período.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato, de propor modificações nas especificações técnicas dos serviços objeto da presente licitação, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.

2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

3. A CONTRATANTE, através de representante designado, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1. Os serviços, materiais e principalmente os profissionais deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tal como: Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

2. Os serviços ora contratados, serão executados por regime de empreitada por preço global.



3. Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, inclusive de mão de obra, acessórios, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativos aos trabalhos objeto desta licitação.
5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.
6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
8. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.
9. O CONTRATANTE se exime desde já de toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, por danos e acidentes causados aos usuários ou a terceiros pela CONTRATADA ou por seu pessoal, por imprudência, imperícia, negligência, omissão ou qualquer outro ato, independentemente de apuração, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar ou indenizar tais prejudicados.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ao Contratado, total ou parcialmente, inadimplente, em caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução total ou parcial, será aplicada multa de 10% do valor do contrato, além de outras penalidades e as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- 13d) Com aviso prévio escrito de 30 (trinta) dias antecedente a rescisão do contrato



conisca

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

CLAUSULA NONA – DA DESPESA

A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº 01.01.01.10.302.0010.2001.0000.0.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DEZ – TERMOS DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento de contrato é regido pelas normas constantes no edital da Carta Convite nº 04/2022 e pelas disposições contidas na Lei de Licitações (Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindóia - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Lindóia, __, de ____ de 2022.

P/ CONTRATANTE:

.....
Presidente do Conisca e Prefeito Municipal de

P/ CONTRATADA:

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:.



conisca

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

¹⁶Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 04/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ESCRITURAÇÃO E GESTÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA ASSINATURA DE PEÇAS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DO CONISCA.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO LICITANTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	Vr. Mensal
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ESCRITURAÇÃO E GESTÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA ASSINATURA DE PEÇAS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DO CONISCA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).	12 (doze) meses	R\$ xx,xx (por extenso)

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (Mensal x 12): R\$ _____
 (_____).

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** do Edital.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo 60 dias).

Lindoia, XX DE XXXXX DE 2022.

 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



conisca CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL (MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO E DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

CONVITE Nº 04/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ESCRITURAÇÃO E GESTÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA ASSINATURA DE PEÇAS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DO CONISCA.

A (Nome da empresa licitante.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (Cargo do representante.....), (Nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, que:

NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO PARA CELEBRAR CONTRATOS COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CONISCA E NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA COM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ficando em caso positivo, ressalvado ao Conisca, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da presente licitação e dos respectivos documentos e anexos.

DECLARAMOS AINDA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS.** Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

XXXXXXXXXX, de XXXXX de 2022.

Assinatura do representante



conisca

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

ÁGUAS DE LINDÓIA - LINDÓIA - MTE ALEGRE DO SUL - SERRA NEGRA - SOCORRO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Convite nº 04/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Circuito das Águas – CONISCA.

XXXXXXXXXX, de XXXXX de 2022.

Nome e assinatura do representante legal